

DECRETO Nº 1171
de 23 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2371, de 24 de SETEMBRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.365.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.070 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 35.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.006 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA
04.123.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.050 - MANUTENCAO DAS DIARIAS DE VIAGENS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.051 - MANUT CONSELHO TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DECRETO Nº 1171
de 23 de SETEMBRO de 2025.

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.029 - MANUT. ATIVIDADES DO OME

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 35.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL